

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa: **BELLENZIER PNEUS LTDA com o CNPJ Nº 73.730.129/0001-29** Considerando à existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA com o CNPJ Nº 73.730.129/0001-29**

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 4.938,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em 25 de JULHO de 2024.

ANTONIO
REGINALDO
FERREIRA DA
SILVA:81533640068

Assinado digitalmente por ANTONIO REGINALDO
FERREIRA DA SILVA:81533640068
DN.C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A3, OU=(EM BRANCO),
OU=22949096000171, OU=presencial, CN=ANTONIO
REGINALDO FERREIRA DA SILVA:81533640068
Razão: I am the author of this document
Localização A sua assinatura aqui
Data: 2024-07-25 15:09:19
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Antônio Reginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2024

Poder: Consolidado

Conta de Despesa: 396 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 1040

Dotação			
Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	04	Secretaria Municipal de Educação e cultura	86.960,69
	04.02	Manutenção do Ensino C/Recursos do Estado	86.960,69
	04.02.12.361.0005.2057	MAN. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADU/	86.960,69
222	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.960,69
Total:			86.960,69


Volmir D. dos Santos Chaves
CRC 072371/0-2
25/07/2024

PARECER JURÍDICO OBJETO:

"A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 43/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de 4 UN DE PNEUS, SENDO 2 UN DE PNEUS 195/75R16C PARA A VAN SPRINTER PLACA JAZOF22 E 2 UN DE PNEUS 100X20 LISO PARA O ÔNIBUS PLACA IWJ7143 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR".

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024

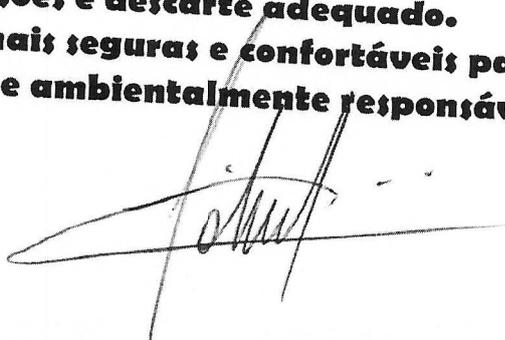
Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública, restando justificada a presente:

DA JUSTIFICATIVA:

- Pneus bons no transporte escolar são essenciais para:**
- Segurança: Melhor aderência, frenagem eficiente e estabilidade do veículo.**
- Conforto: Absorção de impactos e redução de ruído.**
- Desempenho: Eficiência de combustível e durabilidade do veículo.**
- Legalidade: Cumprimento de normas e facilidade em inspeções de segurança.**
- Ambiente: Menos emissões e descarte adequado.**
- Isso garante viagens mais seguras e confortáveis para os alunos, além de ser econômico e ambientalmente responsável.**



Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 43/2024, Dispensa de Licitação n.º 39/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

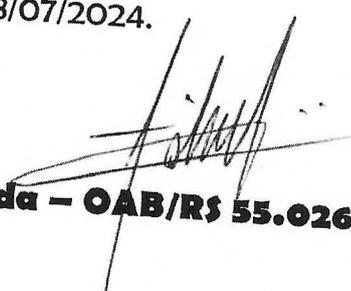
Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 28/07/2024.


João Batista Pippi Taborda – OAB/RS 55.026